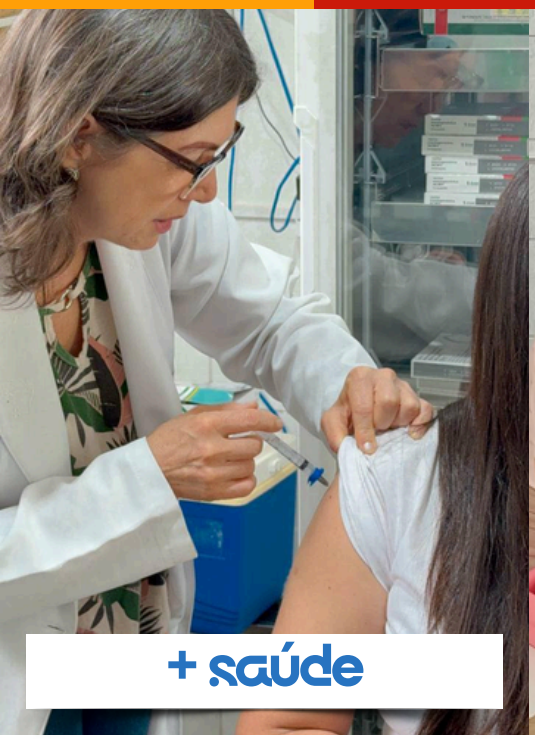




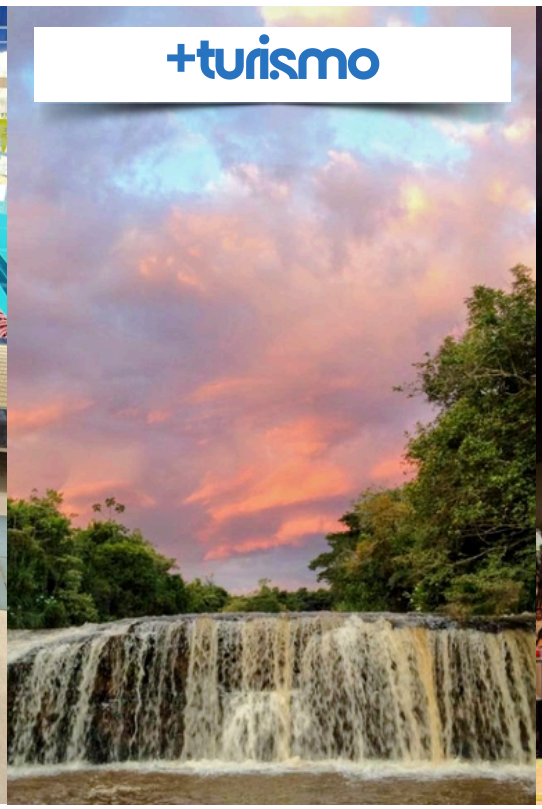


DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Jeriquara

Quinta-feira, 05 de março de 2026 · Ano IX | Edição nº 958A

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal de Jeriquara, conforme Lei Complementar nº 085/2017, de 19 de dezembro de 2017







PREFEITURA DE
JERIQUARA
UM NOVO TEMPO COMEÇA AGORA - 2025/2028

SUMÁRIO

Quinta-feira, 05 de março de 2026
Ano IX | Edição nº 958A

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Termo Aditivo 3

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Termo Aditivo

GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

Pregão Eletrônico nº 064/2025
Processo nº 070/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9064.1/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JERIQUARA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no Centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP: 14.450-011, telefone: (16) 3134-8700, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.315/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: COMERCIAL MALRINA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.106.411/0001-80, com sede na Rua Coronel Francisco Lino, n°. 552, na cidade de Jeriquara/SP, CEP: 14.450-000, telefone: (16) 9243-0013, WhatsApp: (16) 99243-0013, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas, de comum acordo e com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da Cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 9064.1/2025**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE JERIQUARA** e a empresa **COMERCIAL MALRINA LTDA**, referente ao fornecimento de cestas de alimentos, para fins de antecipação e fixação do prazo de vigência contratual com data certa e determinada.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza alterações contratuais para modificação do prazo de vigência, mediante justificativa administrativa devidamente fundamentada, bem como no interesse público que norteia a continuidade do fornecimento de itens essenciais à população.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA JUSTIFICATIVA

Inicialmente, a Cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 9064.1/2025 estabelecia que o prazo de vigência seria de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 9001.1/2025, com início estimado para o dia 25 de março de 2026.

Entretanto, apurou-se administrativamente que o saldo da Ata de Registro de Preços nº 9001.1/2025 foi integralmente utilizado antes do prazo previsto para o seu encerramento, tornando inviável a manutenção da cláusula na redação original.

Diante da natureza essencial do objeto contratado — fornecimento de cestas de alimentos destinadas ao atendimento de demandas sociais do Município — e da necessidade de garantir a continuidade e regularidade do fornecimento, sem solução de continuidade, **justifica-se a antecipação do início da vigência contratual para 02 de março de 2026**, data imediatamente subsequente ao esgotamento do saldo da ata predecessora.

CLÁUSULA QUARTA — DA ALTERAÇÃO

A Cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 9064.1/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

> "5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência da Ata de Registro de Preços atualmente em vigor nº 9001.1/2025, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia e expressa anuência do fornecedor registrado, desde que demonstrada, de forma objetiva, a vantajosidade da manutenção dos preços para a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável."

Leia-se:

> "**5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início em 02/03/2026 e término em 02/03/2027**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia e expressa anuência do fornecedor registrado, desde que demonstrada, de forma objetiva, a vantajosidade da manutenção dos preços para a Administração Pública,

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

nos termos da legislação aplicável."

CLÁUSULA QUINTA — DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 9064.1/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, condição de eficácia do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho/SP para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jeriquara-SP, 27 de fevereiro de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
Prefeita Municipal — Contratante

COMERCIAL MALRINA LTDA
CNPJ: 05.106.411/0001-80 — Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Nathália Paula Oliveira CPF: 4[redacted]
2. _____
Nome: Nathália Rissi Elias CPF:[redacted]

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal
Telefone: (16) 9 9141-5521
Endereço: Rua Jonas Alves Costa, 559 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (16) 3134-1347
Endereço: Rua Jorge Abdala Bittar, 522

Centro de Saúde Municipal
Telefone: (16) 3134-1205
Endereço: Praça São Sebastião, 100

Central de Ambulâncias
Telefone: (16) 3134-1329
Endereço: Rua Jonas Alves Costa, 443

Polícia Militar
Telefone: 190 / (16) 99383-8575
Endereço: Rua Coronel Francisco Lino, 315

Conselho Tutelar
Telefone: (16) 9 9742-9271
Endereço: Rua Geraldo Manoel dos Reis, 43

Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia
Prefeita Municipal

Franciele Marquesini
Vice-Prefeita Municipal

Julio Cesar Cintra Borges
Presidente da Câmara Municipal

Ericka Alves Dal'Piccolo
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Wilson Mansano Garcia
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jeriquara

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Jeriquara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jeriquara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

Site: www.jeriquara.sp.gov.br
E-mail: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br